



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023 EDITAL DE ABERTURA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA- RS.

Processo n.º 211/2023

Abertura: 12/12/2023

Horário: 09h00min

Tipo: *menor preço*

Julgamento: *Por Item*

1. PREÂMBULO:

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 12 de dezembro de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha, RS, se reunirá o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para o município de Rondinha-RS, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 3.005, de 15 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

1.2. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014

2. OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para o município de Rondinha-RS, de modo a atender demanda imediata da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação do Município, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** – Termo de referência, deste Edital, com entrega Imediata em até 20 dias;

2.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal designado para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

2.3. O local de entrega dos equipamentos, será na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Sarandi, 646 – Centro.

2.4. Todas as despesas com fornecimento, sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.
- 3.5.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.
- 3.5.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.
- 3.6. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.
- 3.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

4. DA ABERTURA:

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 12/12/2023
HORA: 09h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RONDINHA/RS
AVENIDA SARANDI, Nº 646 – CENTRO, RONDINHA/RS

- 4.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 4.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 4.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.5. Será divulgado no site do Município de Rondinha, no endereço eletrônico <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo aos interessados monitorarem tais alterações.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

5.2.1. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo [ANEXO V](#); e

5.2.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado, conforme modelo contido no [ANEXO II](#) deste edital.

5.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 5.2 seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

5.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigida no item 5.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

5.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

5.6. A licitante, além de atender ao disposto nos itens 5.1 a 5.4 e item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de ENVELOPE nº 1 e ENVELOPE nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RONDINHA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RONDINHA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento oficial com foto**.

6.1.1.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

6.3.1.1. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.3.1.4. Registro comercial, se empresa individual;

6.3.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando for o caso;

6.3.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 6.3.1, deverá apresentar:

6.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Sugere-se o modelo [ANEXO VI](#).

6.3.3. Em ambos os casos ("6.3.2.1" e "6.3.2.2"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6.3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.6. Declarações solicitadas no item 5.2;

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópia autenticada para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento do credenciamento.

6.6. A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1. razão social da empresa;

8.1.2. marca dos produtos ofertados, e demais dados técnicos quando for o caso;

8.1.3. catalogo, ou outro documento idôneo em língua portuguesa;

8.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.3. O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O critério de Julgamento será o **Menor Preço por item**, o pregoeiro e equipe de apoio analisarão a aceitabilidade das propostas;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do maior preço, até a proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.4 e 9.5.

9.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,25% (meio por cento) do valor do último lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 9.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 9.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.
- 9.14.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 9.15.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 9.16.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - 9.17.** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;
 - 9.18.** Contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.19.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 9.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.
- 9.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** ou do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual.

10.1.4. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

10.1.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.7. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.1.8. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

10.1.9. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.1.9.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

10.1.9.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.1.9.3. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

10.2. As declarações solicitadas nos itens "10.1.9.1", "10.1.9.2" e "10.1.9.3" acima, poderão ser substituídas pela Declaração conjunta, conforme modelo [ANEXO III](#) deste edital.

10.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.6. As empresas participantes, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal.

10.7. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8. O prazo de que trata o subitem 10.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso, pois somente assim poderá ser homologado o vencedor no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

12.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via postal ou correio eletrônico, e publicadas do site oficial do município.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, aceto pela administração Municipal.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 08 deste Edital.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a entrega dos equipamentos, conferência e autorização das Secretarias, por intermédio do setor de tesouraria Municipal;

14.2.1. O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente à entrega dos equipamentos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha - RS e deverão conter o número do **Pregão Presencial nº 60/2023, nº da Contrato Administrativo nº** e o **Número do Empenho**.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.6. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes no edital e ou Contrato.

14.7. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA/IBGE, com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.8. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

14.9. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção; devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

14.10. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

14.11. A solicitação de reequilíbrio deverá ser prévia, sendo que se houver solicitação de fornecimento dos equipamentos, por parte do Município, anterior à solicitação do reequilíbrio, o valor deverá ser o vigente. Só será concedido o reequilíbrio, após deferimento do mesmo por parte da administração Municipal, e será válido para fornecimentos solicitado posterior ao protocolo de solicitação por parte da empresa, ou seja, para novas solicitações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos, serão cobertas com recursos próprios do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SEC. MUNIC. DE OBRAS
1045	–	INVST.EQUIP.OBR.IMOV.REC.ALIENACAO
449052	–	MAQUIN., UTENSIL. E EQUIP. DIVER- Recurso: 1755
0602	–	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB
1012	–	EQUIP.MAT.PERMANENTE E ACERVO
449052	–	MAQUIN., UTENSIL. E EQUIP. DIVER - Recurso: 1500

15.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização: **“Edital de Pregão Presencial nº 60/2023 e Contrato Administrativo nº.....”**, a ser celebrado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.1. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.2. Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

16.2.1. de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

16.2.2. de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

16.2.3. de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 16.3.** As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;
- 16.4.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;
- 16.5.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;
- 16.6.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;
- 16.7.** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 16.8.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- 16.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento/compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.
- 17.3.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 17.4.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.
- 17.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.9. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

17.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.12. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.16. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | – Termo de Referência |
| Anexo II | – Declaração referente à habilitação; |
| Anexo III | – Modelo de declaração Conjunta; |
| Anexo IV | – Modelo de Proposta de Preço. |
| Anexo V | – Declaração da Lei Complementar 123/2006 |
| Anexo VI | – Modelo de Credenciamento. |
| Anexo VII | – Modelo de Minuta de Contrato. |

Rondinha – RS, 22 de novembro de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 60/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para o município de Rondinha-RS, de modo a atender demanda imediata da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação do Município, conforme descrição detalhada e quantidades abaixo informadas neste termo de referência.
- 1.2. Os equipamentos, objetos da presente Licitação serão recebidos e aceitos após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal designado para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 1.3. O local de entrega dos equipamentos será na sede da Prefeitura Municipal, cito Avenida Sarandi, 646 - centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de deverá vir acompanhado pela nota fiscal de fatura.
- 1.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da aquisição de novos equipamentos, para uso dos servidores municipais nos desempenho das atividades desenvolvidas pela secretaria de obras e secretaria de educação para uso na manutenção das vias públicas e das escolas municipais.
- 2.2. Com a contratação da empresa, pretende-se suprir a demanda imediata da secretaria de obras e educação, principalmente para uso junto as escolas municipais de educação Básica Francisco Mariano Braga e Emei – Professora Eida e também para uso dos servidores da secretaria de obras na manutenção de vias públicas.
- 2.3. A solicitação foi separada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade dos equipamentos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais dos produtos, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos produtos.
- 2.4. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e §2, do Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 2.5. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.
- 2.6. Os objetos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3. DA RELAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1. DA RELAÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Especificações
01	02 Unidade	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 50 CM COM BOLSA RECOLHEDORA
02	01 Unidade	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 40 CM COM BOLSA RECOLHEDORA
03	01 Unidade	MARTELO ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO ENCAIXE SDS MAX 1000W (220V) + CJ DE PONTEIRAS SDS-MAX

3.2 DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

3.2.1 ITEM 01 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 50 CM COM BOLSA RECOLHEDORA:

3.2.1.1 Cortador de Grama tracionado com bolsa recolhedora de no mínimo 50 litros, com regulagem para corte de no mínimo 5 posições de altura, e largura de corte mínimo de 50 cm equipado com motor a Gasolina de no mínimo 6,0 cv e tração traseira.

3.2.1.2 Especificações técnicas:

- 3.2.1.2.1 Motor Gasolina 4T - Refrigerado a Ar
- 3.2.1.2.2 Potência mínima 6,0 cv
- 3.2.1.2.3 Tipo de Combustível: gasolina
- 3.2.1.2.4 Diâmetro de corte de no mínimo 50 cm
- 3.2.1.2.5 Altura de Corte mín. 3,0 cm - máx. 7,5 cm
- 3.2.1.2.6 Regulagens de altura Alavanca única
- 3.2.1.2.7 Descarte (Tipo) Recolhedor/Triturador
- 3.2.1.2.8 Sistema de Tração (Tipo) Tração Traseira
- 3.2.1.2.9 Freio de Segurança
- 3.2.1.2.10 Acelerador com controle de velocidade
- 3.2.1.2.11 Capacidade do recolhedor no mínimo 50 l
- 3.2.1.2.12 Capacidade do tanque 1,0 l
- 3.2.1.2.13 Garantia de no mínimo 1 ano

3.2.2 ITEM 02 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 40 CM COM BOLSA RECOLHEDORA:

3.2.2.1 Cortador de Grama tracionado com bolsa recolhedora de no mínimo 40 litros, com regulagem para corte de no mínimo 5 posições de altura, e largura de corte mínimo de 40 cm equipado com motor a Gasolina de no mínimo 4,0 cv e tração traseira.

3.2.2.2 Especificações técnicas:

- 3.2.2.2.1 Motor Gasolina 4T - Refrigerado a Ar
- 3.2.2.2.2 Potência de no mínimo 4,0 cv
- 3.2.2.2.3 Tipo de Combustível: Gasolina
- 3.2.2.2.4 Diâmetro de corte de no mínimo 40 cm
- 3.2.2.2.5 Altura de Corte mín. 3,0 cm - máx. 7,5 cm
- 3.2.2.2.6 Regulagens de altura Alavanca única
- 3.2.2.2.7 Descarte (Tipo) Recolhedor/Triturador
- 3.2.2.2.8 Freio de Segurança
- 3.2.2.2.9 Acelerador com controle de velocidade
- 3.2.2.2.10 Rolamento blindado nas 4 rodas
- 3.2.2.2.11 Capacidade do recolhedor no mínimo 50 l
- 3.2.2.2.12 Capacidade do tanque 0,9 l
- 3.2.2.2.13 Garantia de no mínimo 1 ano

3.2.3 ITEM 03 - MARTELO ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO ENCAIXE SDS MAX 1050W (220V) + CONJUNTO DE PONTEIRAS SDS-MAX 3 PEÇAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 3.2.3.1 Martelo eletropneumático rompedor, com encaixe SDS PLUS, com potência de no mínimo 1050W, com energia de impacto de no mínimo 5,5 Joules, com impactos por minuto de 2900 IPM, com caixa de engrenagem em alumínio, para demolição de estruturas em concreto e alvenaria, pisos, pavimentos e remoção de revestimentos, acompanhado de empunhadura lateral, maleta plástica + Jogo de Talhadeiras e ponteira de Aço com no mínimo 3 Peças.
- 3.2.3.2 **Especificações técnicas mínimas:**
- 3.2.3.2.1 Potência de no mínimo 1000 W;
 - 3.2.3.2.2 Taxa de impacto por min. 2900 IPM
 - 3.2.3.2.3 Energia de impacto: 5,5 Joules
 - 3.2.3.2.4 3 anos de garantia contra defeitos de fabricação;
 - 3.2.3.2.5 Encaixe SDS Max
 - 3.2.3.2.6 Encaixe Hexagonal 17mm
 - 3.2.3.2.7 Função (Modo) Rompedor
 - 3.2.3.2.8 Voltagem: 220V
 - 3.2.3.2.9 1 (um) Ponteiro 400mm encaixe SDS Max compatível com equipamento cotado
 - 3.2.3.2.10 1 (uma) Talhadeira 25x400mm encaixe SDS Max compatível com equipamento cotado
 - 3.2.3.2.11 1 (uma) Talhadeira larga 50x400mm encaixe SDS Max compatível com equipamento cotado

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá garantir a Assistência Técnica pelo período da garantia dos equipamentos com a reposição de peças e consertos, por profissional técnico credenciado pela fabricante, seguindo as especificações do fabricante.
- 4.3. A entrega dos equipamentos, deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Sarandi, 646 – Centro da Cidade de Rondinha – RS de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com Nota Fiscal em nome do município de Rondinha-RS.
- 4.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias após a solicitação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
- 4.5. Os equipamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 4.6. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.
- 4.7. Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fretes (incluindo carregamento e descarregamento dos produtos) e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 60/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **60/2023**, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 60/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

I. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal n.º 4.358-02;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

II. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

III. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rondinha.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 60/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente ao fornecimento de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para o Município de Rondinha-RS, com entrega imediata, compreendendo as especificações abaixo:

Item	Material	Marca/ Modelo	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 50 CM COM BOLSA RECOLHEDORA Marca: Modelo:		UN	1	R\$	R\$
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 50 CM COM BOLSA RECOLHEDORA Marca: Modelo:		UN	1	R\$	R\$
3	MARTELO ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO ENCAIXE SDS MAX 1050W (220V) + CJ DE PONTEIRAS SDS-MAX 3 PEÇAS Marca: Modelo:		UN	1	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____ dias. [Mínimo 60 (sessenta) dias]

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 60/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº 60/2023, realizado pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Pregão Presencial nº 60/2023.

Ao:

Município de Rondinha/RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 60/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

“CARIMBO DA EMPRESA”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.712.212/0001-80, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º ***.010.***-82, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, Município de _____, Estado _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 60/2023 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições instituídas pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e o disposto no Processo Pregão Presencial n.º 60/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para o Município de Rondinha-RS, conforme descrição detalhada e quantidades, especificadas no Anexo I deste Edital, com entrega Imediata em até 20 dias;
- 2.2. O objeto do presente contrato será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal designado para este fim, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 2.3. O local de entrega dos equipamentos, será na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Sarandi, 646 – Centro.
- 2.4. Todas as despesas com fornecimento, sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pelo fornecimento dos equipamentos, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....).

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

				TOTAL	R\$

3.2 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e emissão da Nota fatura.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4 Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Rondinha – RS e deverão conter, em local de fácil visualização: “**Pregão Presencial nº 60/2023, Empenho nº _____**”, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 De acordo com o § 1º do Decreto nº 7.507 de 27 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a movimentação financeira de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores vencedores da Licitação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a solicitação, na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

4.2 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar o produto quando a Secretaria necessitar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado a critério da municipalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

- A inexecução total ou parcial do contrato;
- O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATADO**;
- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes.

6.3 Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o **CONTRATADO** declara ter pleno conhecimento;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.4 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor designado através de Portaria.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0501	–	SEC. MUNIC. DE OBRAS
1045	–	INVST.EQUIP.OBR.IMOV.REC.ALIENACAO
449052	–	MAQUIN., UTENSIL. E EQUIP. DIVER- Recurso: 1755
0602	–	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO FUNDEB
1012	–	EQUIP.MAT.PERMANENTE E ACERVO
449052	–	MAQUIN., UTENSIL. E EQUIP. DIVER - Recurso: 1500

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.1 A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2 Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

9.2.1 de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

9.2.2 de 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato ou na Lei 10.520;

9.2.3 de 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.3 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.4 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

9.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Ronda Alta para as questões dele resultantes ou de sua execução, com a expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Rondinha/RS, ____ de ____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1RW

7X5

7QO

WXO